



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2962/2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria e repassar recurso financeiro, através de Termo de Fomento com o CTG Rincão de Estância, reconhece como inexigível o chamamento público e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria e repassar recurso financeiro no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) através de Termo de Fomento para o Centro de Tradições Gaúchas Rincão de Estância, inscrito no CNPJ sob o nº 92.326.636/0001-46, objetivando a realização do 30º Rodeio Crioulo Nacional de 2022, que acontecerá entre os dias 21/04/22 até 24/04/22.

Art. 2º O valor do recurso financeiro constante no artigo 1º será liberado após a assinatura do Termo de Fomento, da seguinte forma:

I - Em 01 (uma) parcela única de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º O Município considera a inexigível o chamamento público em razão da natureza singular do objeto da parceria e formalizará a justificativa conforme determina o artigo 31 e 32 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 4º O recurso financeiro constante no artigo 1º deverá ser utilizado para custear despesas constantes no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º Para receber o recurso financeiro, a entidade beneficiada deverá atender as seguintes disposições legais:

I - Não poderá estar em débito com a fazenda municipal, estadual e federal e Dívida Ativa da União;

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme determina o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 6º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos previstos nesta Lei, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de vigência do termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Turismo, Esporte, Juventude e da Cultura

06.04.13.392.0011.1094- RODEIO CRIOULO

3.3.5.0.41.00.00.00.00- Contribuições

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de abril de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito]

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei em questão tem o objetivo de subvencionar, através de termo de Fomento, recursos para o CTG Rincão de Estância visando a realização do 30º Rodeio Crioulo Nacional que acontece neste ano de 2022, entre os dias 21/04/22 e 24/04/22. Como todos os anos, o nosso Centro de Tradições Gaúchas- CTG Rincão de Estância organiza e realiza o evento do rodeio. O Poder Público entra como parceiro neste evento (Prefeitura e Câmara de Vereadores) pois o interesse é recíproco na perpetuação das tradições do nosso Estado. Garantir as tradições é o mesmo que apostar no crescimento cada vez mais forte do nosso Rio Grande do Sul. Nossa comunidade tem há muito tempo cultuado a tradição presente em seu dia a dia e nada mais justo que se ajude na realização deste evento que trará benefícios para todo o comércio local pelo grande aporte de público costumeiramente presente todos os anos.

A Câmara sempre foi parceira neste evento e, desta vez não é diferente.

Assim, argumentando a respeito de nossa proposição, solicitamos a rápida tramitação na aprovação do presente projeto de Lei. Contamos com a compreensão dos Edis.

Affonso Flavio Angst
Prefeito